

Política de Negociações Pessoais e da Gestora

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÕES PESSOAIS E DA GESTORA

1. Aspectos gerais

O objetivo dessa Política de Compra e Venda de Valores Imobiliários é estabelecer um conjunto de princípios para nortear e orientar todos os seus colaboradores em relação aos seus investimentos pessoais a fim de evitar situações que possam caracterizar conflito de interesse ou potenciais conflitos de interesses

1.1. Definição

Conflitos de interesses são todas as circunstâncias em que relacionamentos ou fatos relacionados aos interesses pessoais dos Colaboradores que puderem interferir na objetividade e isenção necessária na forma de atuação da Gestora, tornando os negócios incompatíveis.

O Colaborador deve evitar a existência de conflitos de interesse, além de atentar cuidadosamente para situações envolvendo familiares ou parentes.

1.2. Exemplos

São exemplos de conflitos de interesses as situações ou fatos em que há:

- Influência quanto ao julgamento do Colaborador atuando em nome da Gestora;
- Desvio de oportunidades de negócios da Gestora;
- Concorrência com a atividade/negócio da Gestora;
- Ocupação significativa do tempo ou da atenção dispensada pelo Colaborador, diminuindo sua eficiência e produtividade em relação às suas tarefas profissionais;
- Prejuízo à reputação do Colaborador ou à imagem da Gestora; e
- Caracterização de benefícios exclusivos ao Colaborador às expensas da Gestora.

1.3. Dever de informar

A Gestora preocupa-se em evitar circunstâncias que possam produzir conflito de interesses, seja em situação de colisão de interesses da Gestora com os dos Colaboradores, seja com os dos Clientes. Em caso de dúvida, o potencial conflito de interesse deverá ser levado ao conhecimento do Comitê de Compliance, que definirá a linha de ação a ser tomada.

Por fim, a Persevera entende necessário também acompanhar e evitar eventuais conflitos de interesses entre o desempenho da atividade de administração de carteiras e eventuais atividades desenvolvidas por outras empresas pertencentes a seu grupo. Desta forma, com a preocupação de manter o maior nível de isenção na condução de seus negócios, na hipótese de originação de oportunidades de negócio à Persevera por qualquer empresa a ela relacionada, fica estabelecido que a empresa originadora não receberá qualquer tipo de remuneração pela Persevera pela originação de tais negócios. Exceções a tal regra deverão ser expressamente autorizadas pelo Diretor de Compliance da Persevera, respeitadas as previsões normativas específicas.

2. Compra e Venda de Valores Mobiliários

2.1. Investimentos Pessoais

2.1.1. Aspectos Gerais

Os investimentos efetuados pelos Colaboradores da Persevera, em benefício próprio, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho de suas atividades profissionais. Ademais, devem ser totalmente isolados de operações realizadas pela Persevera, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.

Ainda, a Persevera não tolera quaisquer condutas que evidenciem as práticas ilegais de “Insider Trading” (assim considerada a compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros) ou de “Front Running” (utilização de informações antecipadas sobre operações, que possam afetar a formação de preços dos ativos envolvidos).

A Política de Investimentos Pessoais deve se pautar pelos seguintes valores e princípios:

- i) Todos os colaboradores devem sempre colocar os interesses dos clientes em primeiro lugar;
- ii) Os colaboradores não irão buscar – em nenhuma hipótese ou qualquer circunstância - tirar vantagens inadequadas de suas atividades, evitando assim Conflitos de Interesses ou aparência de Conflitos de Interesses entre seus investimentos pessoais e as atividades e negócios da Gestora e de seus Clientes e Fundos;
- iii) Os colaboradores deverão conduzir seus investimentos pessoais atendendo ao disposto na legislação, nas regras, nas normas e condutas bem como manter as suas contas de investimento pessoal em conformidade com o disposto nesta Política;
- iv) Os colaboradores devem evitar situações em que sua conduta ética possa ser questionada e/ou coloque em risco sua própria reputação e/ou a reputação da Gestora;
- v) Os colaboradores devem conduzir seus investimentos pessoais sem utilizar Informações Sigilosas e/ou informações materiais não públicas;
- vi) O Colaborador pode realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação nos mercados financeiros ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo Colaborador estejam em concordância com esta Política e com todos os valores e princípios supracitados.

2.1.2. Abrangência

Estão sujeitos à essa Política todos os Colaboradores da Gestora, bem como as pessoas a eles ligadas, assim entendidos o cônjuge, convivente, companheiro (a), filhos (as) (de qualquer idade) e outros dependentes dos Colaboradores.

Em algumas circunstâncias, as pessoas ligadas aos colaboradores podem ser excluídas da abrangência desta Política, desde que haja uma expressa autorização por parte do Diretor de Compliance que considerará os seguintes aspectos: (i) Familiar Direto que trabalhe para outra instituição do mercado financeiro e de capitais e deve cumprir as regras de tal instituição; (ii) Familiar Direto que trabalhe em empresa de conglomerado econômico que possua companhia(s) aberta(s) e que esteja sujeito às regras e políticas do respectivo conglomerado/companhias, envolvendo ações de empresas do respectivo conglomerado; (iii) existência de investimentos anteriores a este Manual.

2.1.3 Ativos (Negociações)

a) Negociações Isentas de Aprovação

São permitidas, independente de autorização da Diretoria de Risco e Compliance, negociações que envolvam os seguintes ativos:

- Cotas de fundos de investimento
- Títulos de Renda Fixa atrelados ao CDI ou Selic ou correlatos no exterior (“Money Market”)
- Títulos de Renda Fixa atrelados ao IPCA ou às taxas pré-fixadas limitados ao valor de R\$ 50 mil

Obs.: as negociações com Títulos de Renda Fixa atrelados ao IPCA ou às taxas pré-fixadas com valores superiores à R\$ 50 mil e inferiores à R\$ 250 mil poderão ser executadas sem a necessidade de autorização prévia, mas deverão ser informadas à área de Compliance

b) Negociações vedadas

São expressamente proibidos quaisquer investimentos pessoais feitos pelos Colaboradores e/ou pessoas a eles ligados em:

- Operações nos mercados de futuros, termo, opções e swaps, bem como quaisquer contratos de derivativos transacionados em bolsas de valores, bolsa de mercadoria e futuros ou mesmo no mercado de balcão organizado.

c) Negociações Sujeitas à Aprovação Prévia do Diretor de Compliance

São permitidas mediante aprovação prévia do Diretor de Compliance negociações que envolvam os seguintes ativos:

- Todo e qualquer investimento não mencionado como isento
- Negociações com Títulos de Renda Fixa atrelados ao IPCA ou às taxas pré-fixadas superiores a R\$ 250 mil

2.1.4 Período mínimo de manutenção da posição

Para todas as aquisições de Ativos Reportáveis, a posição adquirida deverá ser mantida por um mínimo de 15 (quinze) dias da negociação.

2.1.5 Informações sobre investimentos pessoais

Colaboradores se comprometem fornecer ao Diretor de Compliance informações sobre suas transações pessoais, posições e carteira pessoal de investimentos, e contas de custódia e prestadores de serviços. Ao ingressar na Gestora, o Colaborador deverá reportar seus investimentos pessoais em todo e qualquer investimento não mencionado como isento por meio do Termo de Compromisso anexo ao presente Manual.

Os Colaboradores declaram-se cientes e concordam em enviar sempre que solicitado para o Diretor de Compliance da Persevera relatório declarando seus investimentos pessoais em todo e qualquer investimento não mencionado como isento, a fim de se verificar o cumprimento das premissas estabelecidas na presente Política. O Diretor de Risco e Compliance da Persevera ficará responsável pelo arquivo destes documentos, zelando por sua confidencialidade.

2.2. Investimentos da Gestora (Proprietários)

A gestão de caixa da gestora está restrita à:

1. Ativos Financeiros de Renda Fixa e/ou;
2. Operações Compromissadas com lastro em Títulos Públicos e/ou
3. Fundos de Investimentos de Renda Fixa

A Gestora não realiza operações com ativo de Renda Variável e Derivativos para a sua carteira proprietária e não investe em fundos geridos pela própria gestora.

3. Disposições Gerais

A Área de Gestão de Riscos e de Compliance poderá adotar medidas para certificar-se que todos os colaboradores estão cumprindo o disposto nesta Política. Em caso de descumprimento das regras dos procedimentos ou desta Política, a Área de Gestão de Riscos e de Compliance poderá aplicar medidas corretivas, como advertências ou suspensões.

Todos os Colaboradores assinarão, por meio físico ou eletrônico, o Termo de Compromisso anexo a este documento, submetendo-se a observar todas as suas disposições, sendo a sua adesão obrigatória.

4. Endereço Eletrônico

A presente Política está disponível no endereço eletrônico da Gestora: <http://www.persevera.com.br>

Eventuais comunicações para a Área de Gestão de Riscos e de Compliance devem ser enviadas para compliance@persevera.com.br

5. Revisões e Atualizações

Esta Política será revisada anualmente. Não obstante as revisões estipuladas, poderá ser alterada sem aviso prévio e sem periodicidade definida em razão de circunstâncias que demandem tal providência. A Área de Gestão de Riscos e de Compliance informará oportunamente aos Colaboradores sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e a disponibilizará na página da Gestora na Internet

6. Vigência

Esta Política revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de sua aprovação pelo Comitê de Gestão de Riscos e de Compliance.

ANEXO – TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o no _____, declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente de que a política de investimento pessoal, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da Persevera Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”), incorporando-se às demais regras de conduta adotadas pela Gestora, bem como ao Termo de Confidencialidade.
2. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente à Gestora qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco.
3. A partir desta data, a não observância do Termo de Confidencialidade e/ou deste Termo de Compromisso poderá implicar caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme minha função à época do fato, obrigando-me a indenizar a Gestora e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.
4. As regras aqui estabelecidas não invalidam disposição societária alguma do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pela Gestora, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
5. Tenho ciência de que, com exceção de autorização escrita do Diretor de Compliance, são expressamente proibidos quaisquer investimentos pessoais feitos por mim, meu cônjuge, companheiro(a), ou dependente financeiro, em desacordo com a Política de Investimentos Pessoais estabelecida neste Manual.
6. Os investimentos relacionados na tabela por mim entregue com a assinatura deste termo foram realizados anteriormente ao meu ingresso na Gestora e representam a totalidade dos Investimentos Pessoais, conforme definido no Manual. Comprometo-me a solicitar ao Diretor de Compliance, previamente a qualquer negociação, autorização por escrito para realizar qualquer negociação com os ativos listados. Todos os investimentos listados estão plenamente de acordo com a política de investimento pessoal (conforme definida no Manual), não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse.
7. Estou ciente de que a Gestora poderá, a seu exclusivo critério, não autorizar a negociação com os ativos listados caso entenda que a referida negociação poderá conflitar com os interesses dos clientes e/ou com as posições detidas pelos clubes, fundos de investimento e/ou carteiras geridas pela Gestora.
 - 7.1. Estou ciente, inclusive, de que a Gestora e seus sócios não poderão ser responsabilizados por qualquer prejuízo, perda e/ou dano que eu venha a ter em razão da não realização da referida negociação.
8. Participei do processo de integração e treinamento inicial da Gestora e recebi o Manual. Tive, portanto conhecimento dos princípios e das normas aplicáveis às minhas atividades e da Gestora e tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas a tais princípios e normas junto ao Diretor de Compliance, de modo que as compreendi e me comprometo a observá-las no desempenho das minhas atividades, bem como a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.
9. Tenho ciência de que é terminantemente proibido fazer cópias (físicas ou eletrônicas) ou imprimir os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da Gestora e circular em ambientes externos à Gestora com estes arquivos (físicos ou eletrônicos) sem a devida autorização, uma vez que tais arquivos contêm informações que são consideradas como informações confidenciais, conforme descrito no Termo de Confidencialidade.
10. Tenho ciência de que a Gestora poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela Gestora para minha atividade profissional, especialmente, mas não se limitando, às ligações da equipe de atendimento e da mesa de operação da Gestora.

11. Tenho ciência de que a Gestora poderá monitorar toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus e-mails e outras modalidades de comunicação eletrônica.

12. Tenho ciência de que a senha e login para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não divulgá-los para outros Colaboradores da Gestora e/ou quaisquer terceiros.

[Cidade], [data]

[COLABORADOR]